

de Professor Classe Especial, nível I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

II - Dar ciência e encaminhar à interessada cópia do parecer do Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 53.717

Processos n.ºs. 2013/51678-2, 2013/51744-6, 2013/51975-8, 2013/52049-5

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta da Decisão : Auditora MILENE DIAS DA CUNHA
Conselheiro Formalizador da Decisão: IVAN BARBOSA DA CUNHA (§ 3º do art. 191 do Regimento).

Processo n.º. 2013/51678-2 – MARIA LÚCIA GOMES DE MORAES, no cargo de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP n.º. 2405 de 01.06.2012;

Processo n.º. 2013/51744-6 - JOSÉ ALDAIR DA SILVA, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Portaria AP n.º 1094 de 24.02.2012;

Processo n.º. 2013/51975-8 – BENEDITA DELMA PEREIRA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP n.º 2424 de 04.06.2012;

Processo n.º. 2013/52049-5 – MARIA DAS GRAÇAS DE FARIAS PAIVA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP n.º 2099 de 17.05.2012.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos das propostas de decisões do Exm. Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, registrar os Atos de aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº. 53.718

Assunto: Prestações de Contas

Processo n.º. 2009/53824-9 – CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. MAROJA NETO-BELÉM, referente ao Convênio n.º. 283/2009, firmado com a SEDUC, no valor de R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais), de responsabilidade da Sra. SARAH SANTIAGO RODRIGUES DOS SANTOS, Coordenadora;

Processo n.º. 2010/50145-0 – CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO XAVIER, referente ao Convênio n.º. 362/2009, firmado com a SEDUC, no valor de R\$ 54.980,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), de responsabilidade do Sr. MILTON DOS SANTOS PINHEIRO, Coordenador.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exm. Sr. Conselheiro relator, com fundamento no art. 56, I e art. 60 da Lei Complementar n.º. 81 de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as prestações de contas com isenção de multa regimental, face a aplicação do Prejulgado n.º 14 e dar quitação aos respectivos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 53.719

Processo n.º. 2011/50208-4

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio n.º 008/2008 e termos aditivos, firmados entre a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA e a SEDECT.

Responsável: Sr. JOÃO FARIAS GUERREIRO, Diretor Executivo à época.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar n.º 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 246.036,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trinta e seis reais) e dar quitação ao responsável.

RESOL. Nº 18.618, 18.619 E 18.620

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 742162

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessões dos dias 02 e 04 de setembro de 2014 tomou as seguintes decisões:

RESOLUÇÃO Nº 18.618

Processo n.º. 2013/50950-6

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a informação prestada pelo Departamento de Controle Externo e o parecer do Ministério Público de Contas,

os quais opinam pelo arquivamento dos presentes autos tendo em vista a ausência de repasses de recursos estaduais e a descontinuidade do convênio firmado;

Considerando o despacho de fl. 36 da lavra do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, Luis da Cunha Teixeira, no qual acompanha as manifestações do Órgão Técnico e Ministério Público de Contas;

Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata n.º. 5.249, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

AUTORIZAR o arquivamento do processo n.º 2013/50950-6, tendo em vista que o convênio n.º 286/2010 celebrado pela SEDUC com a prefeitura do município de Santa Cruz do Arari foi descontinuado, sem que houvesse repasse de recursos estaduais.

RESOLUÇÃO Nº. 18.619

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea “b” do RITCE;

Considerando ainda, a proposição da Presidência, constante da Ata n.º. 5.249, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

AUTORIZAR a Presidência a celebrar termo de adesão para filiação do Tribunal de Contas do Estado do Pará ao Instituto Rui Barbosa – IRB e à Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores – OLACEFS na categoria de membro afiliado, objetivando o compartilhamento de técnicas e programas voltados à capacitação e formação de seus auditores e analistas de controle, bem como o desenvolvimento de atividades conjuntas na área do controle externo.

RESOLUÇÃO Nº. 18.620

Processo n.º. 2009/51166-1

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os pareceres do Departamento de Controle Externo e do Ministério Público de Contas, os quais opinam pelo arquivamento dos presentes autos por se tratar de recursos de origem federal;

Considerando o despacho de fl. 199-v da lavra do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, Nelson Luiz Teixeira Chaves, no qual acompanha as manifestações do Órgão Técnico e Ministério Público de Contas;

Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata n.º. 5.250, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

AUTORIZAR o arquivamento do processo n.º 2009/51166-1 e a devolução da documentação à Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, tendo em vista os recursos objeto da prestação de contas do convênio n.º 107/03 celebrado com a SEDUC e UFPA se referirem a repasses federais, portanto, não sujeitos à apreciação e julgamento por esta Corte de Contas, conforme atestam o Departamento de Controle Externo e o Ministério Público de Contas.

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 742281

ATO: PORTARIA Nº 28.838

Término Vínculo: 01/09/2014

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: De ofício.

Orgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Servidor(es):

Comissionado / PATRICIA FERREIRA ARAÚJO (ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR NS-02)<br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 742287

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 737620

PORTARIA: 28.810

Objetivo: Para participar do curso “Desenvolvimento Seguro - Security Development Lifecycle (SDL)”.

Fundamento Legal: Lei n.º 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Rio de Janeiro/RJ - Brasil<br

Servidor(es):

0100707/JENNER MACIEJEWSKY ROCHA (ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA - ADMINISTRADOR BANCO DADOS) / 5.5 diárias (Completa) / de 15/09/2014 a 20/09/2014<br Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 742291

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 739166

PORTARIA: 28.809

Objetivo: Para participar do Seminário Nacional - Auditoria, Responsabilização e Tomada de Contas Especial.

Fundamento Legal: Lei n.º 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/DF - Brasil<br

Servidor(es):

0101028/JULIVAL SILVA ROCHA (AUDITOR) / 4.5 diárias (Completa) / de 21/09/2014 a 25/09/2014<br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 742298

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 739183

PORTARIA: 28.815

Objetivo: Para participar do “Seminário Nacional de Auditoria, Responsabilização e Tomada de Contas Especial”.

Fundamento Legal: Lei n.º 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/DF - Brasil<br

Servidor(es):

0101024/MILENE DIAS DA CUNHA (AUDITOR) / 4.5 diárias (Completa) / de 21/09/2014 a 25/09/2014<br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

JULGAMENTOS PARA O DIA 18.09.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 742529

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 597/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico a Senhora CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, Presidente, de que no dia 16.09.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2012/5299-4, que trata da Prestação de Contas da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Convênio ALEPA n.º 001/2012.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 10 de setembro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 598/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico a Senhora MARIA DE LOURDES DE SOUZA KAMEYAMA, Coordenadora, de que no dia 16.09.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2007/53198-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ÁLVARO ADOLFO”, referente ao Convênio SEDUC n.º 270/2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 10 de setembro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 599/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor ANTÔNIO CORRÊA NETO, Prefeito à época, de que no dia 16.09.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2011/51908-7, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, referente ao Convênio SEDUC n.º 014/2010.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 10 de setembro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário